



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Decreto nº 03/2025

"Dispõe sobre Cessão de Uso de equipamentos que especifica."

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, senhor HARIEL VIEIRA FOGAÇA, no uso das atribuições constitucionais e legais de sua carga, e considerando o disposto no Art. VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Japira/PR:

DECRETO:

Art. 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DA VILA RURAL POVO IRMÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 05.358.054/0001-47, com sede na Estrada PR 272, Vila Rural, CEP: 84.920-000, Japira/PR – desde 22/02/2002, Fone/WhatsApp: (43) 99104-6663 e e-mail: amapivilarural@gmail.com, Zona Rural, Japira/PR, representado por seu presidente o Sr. ROBERTO AGUIAR DE ABREU, portador do RG 5.940.836-4 e do CPF nº 017..233.479-90, residente na Comunidade acima, Zona Rural, Japira/PR, os seguintes bens imóveis:

- a) 01 (um) Trator Agrícola, marca: Preet de 90 CV de potência, ano: 2024, modelo 9049, motor: P490-01753, chassi/série: 94P90AGNB000149, patrimônio nº 4110;
- b) 01 (um) Colhedeira, marca: Max Gold Premier, patrimônio: 3932;
- c) 01 (um) Encanteirador, marca: Impleforte, modelo: IMPL. FC/0.7, série: 20, patrimônio: 3924;
- d) 01 (um) Carreta Agrícola Basculante de pneus, modelo: TF6000, patrimônio: 3933;
- e) 01 (um) Plantadeira marca Agriculture, modelo: AGP 3/5, 4 linhas de plantio direto, patrimônio: 3934;
- f) 01 (um) Grade Aradora Intermediária, marca: Metal Freitas, ano: 2024, modelo: GAH 14x28, série: 1388, patrimônio: 3935;
- g) 01 (um) Distribuidor de Calcário, marca: Budny, ano: 2024, modelo: DCAB 6000, série: 22058, patrimônio: 3928.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os seguintes pressupostos:

I - A COMODATÁRIA assinará Contrato de Comodato a ser subscrito contendo as condições e regulamentos de uso do bem, como consonante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, onde deverá destinar os bens recebidos para beneficiar 46 (quarenta e seis) produtores e demais pessoas com aplicação de calcário, gradagem e nivelamento, plantio direto, fazer canteiros, colheita de milho e forragem para silagem, transporte de produtos agrícolas diversos. Para o melhor atendimento e levando em conta a economia com transporte, os serviços serão executados por setores. Onde os associados pagarão um menor valor de hora máquina se comparado à contratação de serviços de empresas privadas.

II - A COMODATÁRIA, segundo Contrato de Comodato a ser subscrito conforme modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá garantir, como



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

depositário do bem, sua restituição ao COMODANTE, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste ordinário e normal do uso;

III - A COMODATÁRIA, segundo Contrato de Comodato a ser subscrito conforme modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, pessoa física, especificamente qualificada para a operação do equipamento recebido;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças e abastecimento de combustível e todas as demais despesas decorrentes do uso/trabalho efetivado, serão de responsabilidade da COMODATÁRIA;

V - O período de permissão de uso dos bens será de **60** (sessenta) MESES com início em 14 de janeiro de 2025 e término em 14 de janeiro de 2031, podendo ser prorrogável.

Art. 3º Após a entrega dos 07 (sete) bens, (Trator e Implementos Agrícola) em cessão de uso à Associação e assinado o Contrato de Comodato, excluem a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Japira/PR qualquer ônus resultante da utilização do equipamento, seja responsabilidade por danos trabalhistas e previdenciários de trabalhadores para operacionalização do bem, e de responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fica encarregada de fiscalizar e apoiar o cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japira/PR, 14 de janeiro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

ANEXO I

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DA VILA RURAL POVO IRMÃO PARA CESSÃO DE USO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito sob nº 75.969.881/0001-52, com sede na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP: 84.920-000, ora **COMODANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **HARIEL VIEIRA FOGAÇA**, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DA VILA RURAL POVO IRMÃO**, inscrita no CNPJ: 05.358.054/0001-47, com sede na Estrada PR 272, Vila Rural, CEP: 84.920-000, Japira/PR – Desde 22/02/2002, Fone/Whatsapp: (43) 99104-6663 e e-mail : amapivilarural@gmail.com, doravante designada **COMODATÁRIA**, tem entre si justo e acordado as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto de cessão, em caráter gratuito, de:

a) 01 (um) Trator Agrícola, marca: Preet de 90 CV de potência, ano: 2024, modelo 9049, motor: P490-01753, chassi/série: 94P90AGNB000149, patrimônio nº 4110; b) 01 (um) Colhedeira, marca: Max Gold Premier, patrimônio: 3932; c) 01 (um) Encanteirador, marca: Impleforte, modelo: IMPL. FC/0.7, série: 20, patrimônio: 3924; d) 01 (um) Carreta Agrícola Basculante de pneus, modelo: TF6000, patrimônio: 3933; e) 01 (um) Plantadeira marca Agriculture, modelo: AGP 3/5, 4 linhas de plantio direto, patrimônio: 3934; f) 01 (um) Grade Aradora Intermediária, marca: Metal Freitas, ano: 2024, modelo: GAH 14x28, série: 1388, patrimônio: 3935; g) 01 (um) Distribuidor de Calcário, marca: Budny, ano: 2024, modelo: DCAB 6000, série: 22058, patrimônio: 3928, todos de propriedade da Prefeitura Municipal de Japira adquiridos através do Pregão Eletrônico 15/2023 – Processo Licitatório nº 76/2023 – Contrato firmado nº 055/2022 – Convênio/Mapa nº 940195/2022 e Pregão Eletrônico 01/2024 – Processo Licitatório nº 2/2024 – Contrato firmado nº 055/2022 – Convênio/Mapa nº 941881/2023, neste ato denominado **BEM DE CESSÃO SEM ÔNUS EM COMODATO**, para uso exclusivo da Comodatária, objetivando amparar o desenvolvimento econômico e social de seus associados e de sua comunidade, com prestação de serviços ligados a atividade rural, apoio à agricultura familiar, agricultor, ao homem do campo, atendendo a necessidades agrícolas no trato da terra para cultivo, bem como, outras atividades externas para comunidades rurais e aos agricultores, priorizando o agricultor em consonância com suas necessidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, prazo este, contado a partir da assinatura deste instrumento de comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante aditivo escrito, rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio conforme todas as justificativas pertinentes à rescisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1. A COMODATÁRIA obriga-se a:

- a) utilizar o bem descrito neste instrumento de comodato, exclusivamente, para os fins comunitários previstos neste instrumento, bem como, o que estiver anunciado no estatuto social da referida associação;**
- b) zelar pela conservação e manutenção do bem descrito neste instrumento de comodato, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente do uso inadequado ou negligência;**
- c) não ceder, sublocar, ou transferir o uso do bem descrito neste instrumento de comodato a terceiros, sob qualquer pretexto;**
- d) responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção do bem descrito neste instrumento de comodato, arcando com todas as despesas necessárias para o seu perfeito funcionamento, inclusive despesas decorrentes de reposição de peças e manutenção. As despesas de manutenção corretiva decorrentes de desgaste normal do uso do bem serão de responsabilidade exclusiva da COMODATÁRIA;**
- e) indenizar o COMODANTE por qualquer SINISTRO, ou seja, evento inesperado ou acidente que resulte em danos a pessoas ou bens;**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE se compromete a:

- a) entregar os Bem Comodatários (conforme especificado na Cláusula 1ª deste instrumento de comodato), portanto, o bem entregue em totais condições de uso, acompanhado dos documentos e manuais fornecidos;**
- b) comunicar à COMODATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias conforme anunciado na Cláusula 2ª deste documento, sobre a necessidade de devolução do bem antes do término do contrato;**
- c) a Comodante não se responsabiliza por qualquer SINISTRO, ou seja, evento inesperado e involuntário que resulte em danos ao bem comodado, danos a pessoas e a terceiros, conforme anunciado no item “g” da Cláusula 3ª deste documento.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E VIGÊNCIA DO COMODATO

5.1. Rescindirá automaticamente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer aviso prévio, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da COMODATÁRIA ;
- b) necessidade do bem por parte da COMODANTE para fins de interesse público;
- c) pela extinção da COMODATÁRIA ou pela cessação das atividades que justifiquem o uso do bem descrito neste instrumento de comodato;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da COMODANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este contrato não gera, em nenhuma hipótese, direitos de propriedade ou posse sobre o bem descrito neste instrumento de comodato por parte da COMODATÁRIA .

7.2. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti – PR para solucionar quaisquer dúvidas sobre este instrumento contratual.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Japira/PR, 14 de janeiro de 2025.

Assinaturas:

COMODANTE:
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal

COMODATÁRIA:
ROBERTO AGUIAR DE ABREU
Presidente da Associação dos Moradores e Agricultores da Vila Rural Povo Irmão (AMAPI)